

DF, economia

O que os constituintes devem ao DF

Expediente Quintas 27 JAN 1992

A partir dos resultados obtidos pelas transferências dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios durante o exercício financeiro de 1991 é possível formar-se o quadro de indigência do Distrito Federal em relação aos estados brasileiros.

Pelos valores levantados, chega-se à conclusão melancólica segundo a qual Brasília e as suas cidades-satélites sofrem um processo de rejeição cruel e de todo injustificável na partilha dos recursos arrecadados pela União e repassado às unidades federadas e às municipalidades.

Antes, porém, faz-se indispensável um registro crítico aos constituintes que participaram da elaboração de nossa Carta Magna. Nela, o Distrito Federal, muito embora tenha conquistado a sua autonomia política, sofreu uma discriminação de todo injustificável e que historicamente compromete os deputados e senadores da bancada brasiliense por conta de um desempenho marcado pela mediocridade e pela omissão. Sem exceção de quem quer que seja, a atuação parlamentar durante os trabalhos da Constituinte dificilmente pode ultrapassar a classificação de sofrível, em seu conjunto, e péssima num particular muito especial. A autonomia política foi alcançada a um preço que inclusive pode comprometer o futuro da capital da República, tais e tamanhas as dificuldades financeiras que,

em mais algum tempo, vão colocar em risco o Governo do Distrito Federal, considerando o comportamento das finanças públicas dentro do contexto de crise que hoje faz sombrios os destinos da Nação.

O Art. 32 da Constituição, ao vedar a divisão do DF em municípios e atribuindo ao seu governo as competências legislativas reservadas aos estados e municípios, sem contudo incorporá-lo à distribuição do bolo fiscal, concedeu a autonomia política, mas condenou a autonomia financeira a uma problemática que poderá inclusive inviabilizar a continuidade do processo político autodeterminado, por falência de recursos.

Mas do que as palavras valem os números. A distribuição de 1991 do FPM e do FPE alcançou um total de Cr\$ 3.465.184.186.869,66. Desse montante o DF recebeu apenas Cr\$ 15.492.353.472,69 — 0,43 por cento. Como Estado foram Cr\$ 11.562.005.106,47 e como município de capital não passou de Cr\$ 3.966 bilhões. Para uma avaliação primária da dimensão brutal da alienação financeira do DF, basta mencionar que nas mesmas partilhas Goiânia, como capital, recebeu Cr\$ 5.710 bilhões, os municípios goianos carrearam para os seus cofres perto de Cr\$ 59.301 bilhões, totalizando as transferências de FPM e FPE um giro balde Cr\$ 112.490.764.291,05. Quase sete vezes a mais do que o DF.

Uma simulação feita pelo Tribunal de Contas da União, com base no último censo do IBGE, considerada a hipótese de as Regiões Administrativas terem direito às transferências do FPM, aponta para um provável total de Cr\$ 12.756.106.705,79 com um recebimento a maior de Cr\$ 8.789.758.339,56 ao correr do exercício de 1991. Ao admitirmos a não divisão em municípios do Plano Piloto e das cidades-satélites, os constituintes não poderiam ter concordado em abrir mão das transferências do FPM para os mesmos, desde que individualmente cada um sofre de angústias e problemas como se municípios fossem, com destaque para a Ceilândia com 363.467 habitantes, o Plano Piloto com 257.849, Taguatinga com 227.749, o Gama com 152.338 e Samambaia com 127.383, para citar os quatro primeiros núcleos, com a soma total de 1.596.274 habitantes para o DF, excluída a zona rural.

Para finalizar, alinhamos os valores que caberiam a cada uma das regiões administrativas em bilhões de cruzeiros: Brasília (2,856), Gama (1,090), Taguatinga (1,510), Brazlândia (0,520), Sobradinho (0,751), Planaltina (0,809), Vila Paranoá (0,635), Núcleo Bandeirante (0,578), Ceilândia (1,510), Guará (0,867), Cruzeiro (0,635) e Samambaia (0,982), num total de Cr\$ 12.756 bilhões.

Esse é o tamanho da dívida dos constituintes para com o Distrito Federal. Só em 1991.